



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 38/2025

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 35ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Clau Eberhardt (PDT) e Rivi Bühler (MDB), e os Vereadores Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Percival de Oliveira (Republicanos). Também estiveram presentes os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Tiago Maratá (MDB) e as Vereadoras Fabrícia Souza da Fonseca (Republicanos) e Josi Paz (PP/Progressistas). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº107/2025**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Agendamento de reunião para tratar sobre a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Montenegro; **2. Requerimento nº108/2025**, de autoria da Vereadora Rivi Bühler – Agendamento de reunião para tratar sobre questões relacionadas às cozinhas das escolas municipais. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quatro de setembro. **3. Contas de Governo Municipal nº1/2025**, de autoria do TCE/RS com parecer favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (COFIT) – Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Montenegro, referente ao exercício de 2022. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que as Contas de Governo estão aptas à tramitação, tendo cumprido as disposições regimentais para sua tramitação, opinando pela sua aprovação. Deve-se, em observância ao artigo 227, inciso V, da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, cientificar os administradores da data da sessão para discussão e julgamento das contas. **4. Projeto de Lei Complementar nº31/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a regularização de construções e do Parcelamento do Solo no Município de Montenegro. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **5. Projeto de Lei nº81/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **6. Projeto de Lei nº83/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 50.000,00. Analisada a matéria, os membros da Comissão deliberaram por expedir ofício, convidando o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico para a próxima reunião da CGP, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria. **7. Projeto de Lei nº84/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre normas para o uso e ocupação de espaços públicos no Município de Montenegro/RS para fins de realização de eventos de curta duração, instalação de sinalização e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

mobiliário urbano, prestação de serviços e exercício de atividades econômicas, mediante autorização, permissão ou concessão de uso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências. Analisada a matéria, os membros da Comissão deliberaram por expedir ofício, convidando representantes da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (SMDCT) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR) para a próxima reunião da CGP, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria. *Encerrada a apreciação das matérias*, a Comissão analisou solicitação de realização de Audiência Pública, apresentada pela Vereadora Clau Eberhardt, sobre a Concessão de Pedágios do Bloco 3 que abrange as rodovias da Serra e do Vale do Cai, sendo: ERS-122, entre os km 0 e 168,65; ERS-240, entre os km 0 e 33,58; RSC-287, entre os km 0 e 21,49; ERS-446, entre os km 0 e 14,84; RSC-453, entre os km 101,43 e 121,41 e BR-470, entre os km 220,50 e 233,50, cuja concessionária é a Caminhos da Serra Gaúcha S.A. que assumiu a prestação dos serviços a partir de 1º de fevereiro de 2023. A CGP aprovou a solicitação, deliberando pelo seu encaminhamento ao Plenário para deliberação, em conformidade ao artigo 253, da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**